

LEI Nº 332, de 30 de outubro de 1956

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento para 1957 vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Porcentagem pela arrecadação geral.....	8.000,00
8	07	2	Amortização da Dívida Flutuante.....	30.000,00
8	24	1	Luz e Energia.....	50.000,00
8	24	1	Conservação de veículos.....	40.000,00
			SOMA.....	128.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1956

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário